



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHEGOU O +VANTAGENS ATLÂNTICA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045614/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATLANTICA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Endereço: NOVE Número: 277

Bairro: NOVA ZELANDIA Município: SERRA UF: ES CEP:29175-719

CNPJ/MF nº: 05.552.292/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2025 a 26/02/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2025 a 24/02/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar todos os clientes pessoas físicas maiores de 18 anos, devidamente cadastrados no aplicativo +Vantagens Atlântica, com CPF válido e em situação regular.
2. O cadastro deverá ser realizado no aplicativo +Vantagens Atlântica, mediante o fornecimento de nome completo, CPF, telefone e e-mail.
3. Cada CPF corresponderá a um único cadastro.
4. Colaboradores da Atlântica e de suas revendas diretas não poderão participar da Campanha. Não poderão participar colaboradores, sócios, representantes comerciais, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas vinculadas diretamente à empresa organizadora.
5. Cada compra realizada nos postos participantes, vinculados à Atlântica Produtos de Petróleo Ltda, gerará pontuação de acordo com o tipo de combustível abastecido (ver item 7.1).
6. Os pontos acumulados poderão ser convertidos em números da sorte mediante resgate voluntário realizado pelo participante dentro do aplicativo +Vantagens Atlântica, conforme a mecânica prevista no item Mecânica de Pontuação e Números da sorte.
7. Mecânica de Pontuação e Números da sorte

7.1. O sistema de pontos funcionará da seguinte forma:

Os participantes acumulam pontos no aplicativo +Vantagens Atlântica de acordo com o volume e tipo de combustível abastecido, conforme tabela abaixo:

- Gasolina Comum: 1 ponto por litro abastecido;
- Gasolina Ecomaxx: 2 pontos por litro abastecido;
- Etanol: 1 ponto por litro abastecido;
- Diesel: 1 ponto a cada 2 (dois) litros abastecidos.

7.1.1 Os pontos são computados automaticamente mediante a identificação do CPF cadastrado no momento do pagamento. Apenas transações realizadas em postos participantes da rede conveniada geram pontos válidos.

7.1.2 Somente os pontos obtidos durante o período de participação da promoção, compreendido entre 01/11/2025 e 24/02/2026, serão válidos para a emissão de números da sorte e participação no sorteio.

7.2. Postos Participantes

- Serão considerados Postos Participantes todos os postos revendedores bandeirados com a imagem e identidade visual da Distribuidora Atlântica Produtos de Petróleo Ltda., que mantenham contrato de fornecimento de combustíveis vigente e estejam regularmente registrados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em conformidade com a Resolução ANP nº 41/2013 e demais normas aplicáveis.
- A relação oficial dos Postos Participantes está disponível para consulta pública no site oficial da distribuidora (www.atlanticapetroleo.com.br/postos-participantes), devendo permanecer atualizada e acessível durante todo o período da promoção.
- Antes de adquirir qualquer produto com o intuito de participar da presente promoção, o interessado deverá consultar os Postos Atlântica Participantes, disponíveis no endereço eletrônico acima, a fim de verificar quais revendas estão devidamente habilitadas a gerar pontos e números da sorte.
- A Atlântica Produtos de Petróleo Ltda. declara manter arquivados todos os Termos de Adesão e documentos comprobatórios de vínculo contratual dos Postos Participantes, os quais poderão ser apresentados à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) sempre que solicitados.

7.3 Conversão de Pontos em Números da Sorte

- A cada 50 (cinquenta) pontos acumulados, o participante poderá resgatar 1 (um) número da sorte para o sorteio do prêmio principal (carro HB20 0 km).
- O participante poderá optar por resgatar seus números da sorte a qualquer momento durante o período da campanha, desde que possua pontos suficientes para a conversão.
- No momento do cadastro completo e download do aplicativo, o participante recebe 3 (três) números da sorte de boas-vindas para o sorteio do carro;
- No momento do cadastro completo sem download do aplicativo, o participante recebe 1 (um) número da sorte de boas-vindas para o sorteio do carro.

7.4 Geração dos Números da Sorte

Os números da sorte digitais são gerados de forma aleatória pelo sistema, vinculados diretamente ao CPF do participante e à transação registrada.

Cada número da sorte contém:

- Número único de identificação;
- Data e hora da emissão;
- Identificação do posto participante onde ocorreu o abastecimento.

7.5 Controle e Auditoria

- O sistema do aplicativo +Vantagens Atlântica mantém um banco de dados seguro e rastreável com todos os registros de pontos, números da sorte e transações.
- Cada número é emitido apenas uma vez e vinculado automaticamente ao CPF do participante, impedindo duplicidades, exclusões ou modificações posteriores.

7.6 Forma de Liberação dos Números da Sorte

- De acordo com o Regulamento do Programa de Fidelidade Atlântica, os números da sorte são gerados de forma aleatória.
- A sequência de geração é controlada por banco de dados centralizado, que garante que cada número emitido tenha um único titular vinculado (CPF) e um registro de transação válido.
- Disponibilização dos Números da Sorte: Os números da sorte serão disponibilizados automaticamente aos participantes no aplicativo +Vantagens Atlântica, assim que o cliente concluir o resgate, podendo ser visualizados na área "Meus Números da Sorte" a qualquer momento a partir da data de resgate.
- A consulta aos números poderá ser realizada diretamente pelo participante no aplicativo, em ambiente seguro e individualizado, vinculado ao seu CPF cadastrado.

7.7 Período de participação e extração

- Período de participação: de 01/11/2025 às 00h00 até 24/02/2026 às 19:59.
- Somente os pontos acumulados e convertidos em números da sorte durante este período serão válidos para participação na promoção.
- Serão geradas até 10 (dez) séries de 100.000 (cem mil) números da sorte, numeradas de 00000 a 99999, podendo ser utilizadas parcial ou totalmente conforme a demanda de emissão. O número vencedor será definido conforme os resultados da Loteria Federal do Brasil:
 - Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
- A apuração oficial e homologação do ganhador será realizada em 26/02/2026, às 16h00, no Escritório da Atlântica Produtos de Petróleo Ltda., localizada na Avenida Norte Sul, nº 590, Sala 1501, bairro Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-100, com acesso restrito a representantes da empresa e auditoria responsável.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/02/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 24/02/2026 19:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Norte Sul NÚMERO: 590 COMPLEMENTO: Sala 1501 BAIRRO: Jardim Camburi

MUNICÍPIO: Vitória UF: ES CEP: 29090-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 Veículo do modelo NOVO HB20 TGDI AT LIMITED NA COR BRANCA, CUMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA DA MARCA HYUNDAI MOTORS DO BRASIL, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 E CÓDIGO DO MODELO D874-H 25/26, VEÍCULO 0KM.	121.990,00	121.990,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	121.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Serão desclassificados os participantes que incorrerem, a qualquer tempo, em uma ou mais das situações abaixo (devendo a decisão ser motivada em ata e novo contemplado apurado em ato contínuo, quando aplicável):

a) Cadastro irregular ou inválido: dados pessoais inverídicos, incompletos, ilegíveis ou inconsistentes (incluindo CPF inválido ou divergente do titular do cadastro).

b) Descumprimento das regras de participação previstas neste regulamento e/ou na legislação aplicável.

c) Uso de meios mecânicos, robóticos, automatizados ou fraudulentos para obtenção de vantagem, manipulação de pontuação, geração /duplicação de números da sorte ou interferência no resultado.

d) Criação de múltiplas contas/cadastros por um mesmo participante, uso de conta de terceiros ou compartilhamento indevido de credenciais.

e) Manipulação de transações: estorno/chargeback fraudulento, registros de compras inexistentes ou operadas exclusivamente para geração artificial de pontos.

f) Não atendimento a solicitações de comprovação (documentos e informações) dentro dos prazos informados pela EMPRESA ORGANIZADORA.

g) Prática de atos ilícitos ou que atentem contra a moral, a ordem pública e/ou os bons costumes relacionados à campanha.

2. A Atlântica poderá bloquear contas suspeitas, invalidar números da sorte irregulares e adotar medidas legais cabíveis em casos de fraude comprovada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de Divulgação do Resultado

1. O resultado da apuração, com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte, será divulgado a partir do dia 26/02/2026, às 16h00, logo após a apuração oficial, por meio dos seguintes canais

- No aplicativo +Vantagens Atlântica, na aba "Ganhadores";

- No site oficial da Distribuidora Atlântica (www.atlanticapetroleo.com.br);
- Nas redes sociais oficiais da marca: Instagram (www.instagram.com/atlanticapetroleo/) e Facebook (www.facebook.com/atlanticapetroleo/);
- No posto participante onde ocorreu o abastecimento vencedor, por meio de cartaz fixado em local visível.

2. O resultado permanecerá disponível para consulta por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, ou seja, até 25/08/2026.

3. O ganhador poderá ser comunicado por telefone, e-mail ou notificação dentro do aplicativo.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos ao ganhador, na sede da ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, situada à Rua Nove, nº 277, bairro Nova Zelândia, Serra/ES, CEP 29.175-719, ou em outro local previamente informado pela empresa, mediante agendamento.
2. O ganhador será comunicado por meio de telefone e/ou e-mail informados no cadastro do aplicativo +Vantagens Atlântica, e deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto e CPF para a retirada do prêmio.
3. O prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do sorteio, em conformidade com o artigo 24 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.
4. O ganhador deverá assinar o recibo de entrega do prêmio, que servirá como comprovação de quitação da obrigação da empresa organizadora perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.
5. O prêmio é pessoal e intransferível, vedada a conversão em dinheiro, total ou parcialmente.
6. Na hipótese de o ganhador não reclamar o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio, o direito ao recebimento caducará, e o valor correspondente será recolhido pela empresa organizadora ao Tesouro Nacional, conforme determina o artigo 24, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.
7. A empresa organizadora não se responsabiliza por danos, vícios ou defeitos de fabricação do prêmio, sendo esta responsabilidade integral do fabricante, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
8. A entrega será registrada documentalmente e anexada à prestação de contas da promoção no Sistema SCPC, conforme exigência da Secretaria de Prêmios e Apostas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) a Lista de Participantes, anexando na aba 'Apurações' do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.
2. A participação na promoção implica aceitação total e irrestrita deste regulamento.
3. Os participantes autorizam a empresa organizadora a utilizar gratuitamente seus nomes, vozes e imagens para divulgação da campanha, sem qualquer ônus.
4. O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo permitido convertê-lo em dinheiro.
5. A empresa organizadora reserva-se o direito de alterar este regulamento por motivo de força maior ou para garantir a integridade da campanha, mediante comunicação prévia aos participantes.
6. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Atlântica Produtos de Petróleo Ltda e, subsidiariamente, pela Secretaria de Prêmios e Apostas (SEAE/ME).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/10/2025 às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DEO.TOH.UNT